



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/PD

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, conforme autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo vem abrir processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA PARA ATENDER A LEI Nº 12.572/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A administração por meio da Secretaria de Governo necessita de um site que possa divulgar os atos da administração, para tanto se faz necessário à contratação de empresa especializada para disponibilizar as informações institucionais, avisos de licitações, editais, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios decretos, portarias, leis, frota de veículos da cidade, banners, comunicados, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, SIC e Ouvidoria para atender a Lei de acesso à informação, Lei nº 12.527/2011.

#### RAZÃO DA ESCOLHA:

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa: **A AMARO F DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, por ter apresentado o menor orçamento, bem como toda documentação exigida.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Após análise das propostas apresentadas, constatou-se que o menor valor apresentado foi de R\$ 16.705,74 (Dezesseis mil setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), valor abaixo do valor de pesquisas e abaixo da média de preços de mercado.

#### DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e encontram-se classificado na Dotação Orçamentária de nº 0400.04.122.0402.2.005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de



licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Quiterianópolis - CE, 09 de fevereiro de 2021.

*José Ítalo A. Costa*

**José Ítalo A. Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

